



**PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
GUAPÓ - GO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO: 084578**

**NATUREZA: DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**ASSUNTO: REFERE-SE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SUBESTAÇÃO ELÉTRICA.**

**1. DO OBJETO**

1.1 O presente termo de referência tem por objetivo a prestação de serviços para elaboração de projeto de subestação elétrica para construção de futura escola em Guapó.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1 As escolas modernas dependem cada vez mais de tecnologias avançadas, como sistemas de informática, laboratórios de ciências, equipamentos audiovisuais e climatização, que exigem um consumo energético considerável. Sem uma infraestrutura adequada, o fornecimento de energia pode se tornar instável, gerando interrupções frequentes que prejudicam o funcionamento da escola e o ambiente de aprendizado.

Além disso, a instalação de uma subestação de energia garante que a distribuição elétrica ocorra de forma eficiente e segura, atendendo às normas técnicas vigentes e minimizando riscos de sobrecargas, curtos-circuitos ou acidentes. Isso também contribui para a otimização de custos a longo prazo, uma vez que um sistema bem projetado reduz as perdas de energia e evita a necessidade de manutenções emergenciais frequentes.

**3. DA DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1.	PROJETO DE SUBESTAÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA	SERVIÇO	01
2.	ORÇAMENTO DE CONEXÃO	SERVIÇO	01



3.	ORÇAMENTO DE ESTIMADO	SERVIÇO	01
4.	VISTORIA DA SUBESTAÇÃO FINAL	SERVIÇO	01
5.	PROJETO DE SUBESTAÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA	SERVIÇO	01

#### 4. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação de um projeto de subestação de energia para a construção de escolas deve ser embasada em diversas normas e legislações que regulamentam o processo de contratação pública, infraestrutura e segurança no fornecimento de energia elétrica, além de assegurar a conformidade com requisitos de eficiência e sustentabilidade.

4.2 A aquisição objeto desse Termo de Referência tem amparo legal no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Confira-se:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; Vide Decreto nº 10.922, de 2021 (Vigência)

(...)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

#### 5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

5.1 O objeto de aquisição dessa dispensa de licitação constitui-se bem comum, aos termos do inciso XIII, do art. 6º da Lei 14.133/2021.

#### 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas devem ser empenhadas na rubrica 03.06.12.361.0009.2.021.3.3.90.39.05

6.2 O recurso financeiro destinando a aquisição será com recursos da CONTRAPARTIDA (Fonte 101).

#### 7. PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 Poderão participar deste processo de dispensa de licitação, interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta compra.

7.2 Não poderão participar deste processo de dispensa de licitação os fornecedores que se encaixarem em alguma das previsões dispostas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e/ou não atendam às condições deste Termo de Referência e anexos.



7.3 Encerrado o prazo para envio das propostas, estas serão ordenadas na ordem crescente dos preços ofertados e válidos, será aceita a proposta de Menor Preço, desde que em conformidade com o contido no Termo de Referência.

7.4 Em caso de empate, o Agente de Contratação deverá encaminhar contraproposta aos empatados, para uma disputa final em busca da melhor proposta, informando a situação de empate ocorrida; persistindo o empate, será realizado sorteio.

7.5 Ultrapassada a fase de Classificação da Proposta o Fornecedor que apresentou o Menor Preço, deverá comprovar os requisitos de habilitação para efetivação da contratação.

## **8. PROPOSTA COMERCIAL**

8.1 Os interessados deverão elaborar suas propostas comerciais para os itens objeto dessa dispensa de licitação, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento/execução do objeto.

8.2 Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo a execução ser realizada sem ônus adicional.

8.3 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o Fornecedor o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

8.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global por item em algarismos e por extenso.

8.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global do item, a empresa ficará desclassificada do certame.

8.6 A proposta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Termo de Referência, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.7 A proposta comercial deverá ser enviada preferencialmente em papel timbrado da empresa, devendo obrigatoriamente ser assinada pelo representante da empresa (física ou digital).

8.8 A proposta deverá ter prazo mínimo de validade de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

8.9 Os interessados em participar da **dispensa de licitação** deverão encaminhar propostas para o site: <https://go.centi.com.br/guapo/portalfornecedor/#/login>, sendo que para efeitos de cotação serão consideradas as propostas recebidas em até 03(três) dias úteis subsequentes à publicação deste Termo de Referência no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Guapó/GO e deverá conter as seguintes informações:

8.9.1 As propostas deverão estar devidamente identificadas com o número do processo da dispensa.

8.9.2 Redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricada em todas as suas folhas;

8.9.3 Fazer menção ao número do Processo desta dispensa e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax, e-mail, se houver e o respectivo endereço com CEP e a indicação do banco, a agência, códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

8.9.4 Descrição do objeto conforme Termo de referência;

8.9.5 Não sendo empresa estabelecida em Guapó, indicar nome do representante, seu endereço, telefones comercial e celular, fax e endereço eletrônico;



- 8.9.6 Indicar o prazo de validade da proposta, não podendo ser inferior a 30 dias;
  - 8.9.7 Elaborar planilha com as especificações dos produtos, valores mensais e anuais, com todas as folhas rubricadas pelo responsável da empresa;
  - 8.9.8 Preço unitário, conforme unidade de fornecimento, com até duas casas decimais após a vírgula;
  - 8.9.9 Preço Total, com até duas casas decimais após a vírgula.
- 8.10 Os valores apresentados na proposta serão fixos e irrevogáveis.

## **9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

9.1 Será exigido do Fornecedor a ser contratado a apresentação dos seguintes documentos, dentro do prazo de validade, sob pena de desclassificação:

- 9.1.1 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.1.2 Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.1.3 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipal, da Sede do Fornecedor;
- 9.1.4 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Estadual, da Sede do Fornecedor;
- 9.1.5 Certidão de Regularidade com o FGTS;
- 9.1.6 Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 9.1.7 Consulta ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspeitas);
- 9.1.8 Consulta ao CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas).

## **10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

10.1 A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental:

10.2 **DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:** a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

10.3 **DA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL e CULTURAL:** A contratação atende as diretrizes da Lei nº 14133/2021, além de atingir diretamente as necessidades do artigo nº 5 desta lei.

## **11. QUANTO AO FORNECIMENTO, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DO OBJETO**

11.1 A entrega dos produtos desta dispensa de licitação deverá ocorrer no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, em remessa única, contados da data do envio da ordem de fornecimento;

11.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

11.3 Os itens solicitados deverão ser entregues conforme a necessidade da administração pública através de Ordem de Fornecimento;



11.4 A Prefeitura poderá não adquirir a totalidade do quantitativo dos produtos previsto nesta licitação, o que fará segundo a necessidade real do momento, pois as quantidades a serem adquiridas estão sujeitas a variação;

11.5 Obrigatoriamente os produtos a serem ofertados deverão ser de 1ª qualidade, caso o produto ofertado seja de baixa ou má qualidade, o Município poderá recusar ou pedir que seja substituído os produtos ofertados.

11.6 A execução dos serviços desta **dispensa de licitação** deverá ser realizada no endereço: Uma gleba de terras, situada na FAZENDA MATA DA POSSE, perímetro urbano, ao lado do Loteamento Cidade de Guapó.

11.7 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

12.1 O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades que forem entregues, com o prazo de até 30 (trinta) dias contados da entrega da Nota Fiscal, ou quando houver disponibilidade em caixa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Fornecedor/Contratada.

12.2 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar o fornecimento ou execução do objeto dessa dispensa de licitação.

12.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá conter no mínimo o endereço da Fornecedor/Contratada, o número de inscrição no CPF/CNPJ, o Banco com os números da Agência e da Conta Corrente, a descrição precisa do bem fornecido/executado (marca, fabricante e procedência), a quantidade fornecida, o valor unitário e o valor total dos itens fornecidos, expressos em moeda nacional com até duas casas decimais após a vírgula, e a data do seu fornecimento.

12.4 Ocorrendo a devolução da Nota Fiscal ou Fatura por erro, rasura ou outro motivo, a contagem do prazo prevista neste Termo de Referência será iniciada a partir da data de entrega da nova Nota Fiscal ou Fatura.

12.5 Constatada a situação de irregularidade fiscal ou trabalhista da Fornecedor/Contratada, essa deverá ser notificada, por escrito, pelo Adquirente para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa.

12.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## **13. SANÇÕES**

13.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta dispensa de licitação, o Adquirente poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedor/Contratada as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

## **14. CONDIÇÕES GERAIS**

14.1 A apresentação de proposta indica que a Interessada concorda plenamente com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.2 Os preços são fixos e irrevogáveis, pois a Contratada deverá fazer a entrega dos produtos de forma imediata quando solicitada. Desta forma não há razão se falar em reajuste de preços para este fornecimento em virtude de sua temporalidade.



14.3 Já deverão estar incluídas no preço ofertado pela Interessada as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra, e demais encargos indispensáveis a prestação dos serviços objetos desta Licitação.

14.4 O Adquirente não aceitará, sob o pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Fornecedora para terceiros.

14.5 Na aplicação desta dispensa de licitação, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições previstas em leis específicas.

14.6 Fica eleito o foro da Comarca de Guapó ou outro que venha a ser definido, por substituição, por determinação do TJ-GO, para a solução de qualquer conflito deste Contrato, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Município de Guapó-GO, 04 de fevereiro de 2025.

**GUSTAVO AUGUSTO CARDOSO DE CARVALHO**

**SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**FRANKLIN RODRIGUES GUIMARÃES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**DECRETO Nº 021/2025**

*Franklin Rodrigues Guimarães*  
Secretário Municipal de Educação e Cultura  
Decreto nº 021/2025